

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registro:

Ilmo Sr. Oficial do Primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas de
São Bernardo do Campo - SP

A Sociedade Civil denominada GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO" com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 525, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ALCIDES FERNANDES SANCHES, CPF/MF nº. 157717087-06 e RG 4236859-5, residente na Rua Cravinhos, 330, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, vem requerer à V.Sa. o registro e arquivamento da **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 01/07/2011**, desta Instituição, de acordo com a legislação vigente, para o que junta três exemplares de igual teor e forma.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2011


ALCIDES FERNANDES SANCHES
Presidente

4. OTAB
SBC

4.0 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (Pra. da Matriz) - Centro - Cep 09710-000
São Bernardo do Campo - SP - Fone/Fax: (11) 4125-6300

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[colocar] - ALCIDES FERNANDES SANCHES
no documento sem valor econômico. Dou fé
Em testemunho da cidade SBC: 25/07/2011
Por firma R\$ 3,50 Total R\$ 3,50

LUIS CEBAR CARVALHO DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

EM BRAND



GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS "LÍRIO BRANCO"

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registro:

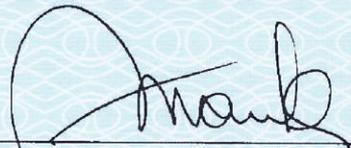
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O ART. 12 DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE, FICAM OS SENHORES ASSOCIADOS CONVIDADOS A SE REUNIREM EM **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, NO DIA **01 DE JULHO DE 2011**, ÀS **20:00 HORAS**, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 20:15 HORAS, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, EM SUA SEDE SOCIAL, NA RUA JOAQUIM NABUCO, 525 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, PARA TRATAR DA SEGUINTE **ORDEM DO DIA**:

1. DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 07 DE JUNHO DE 2011


ALCIDES FERNANDES SANCHES
PRESIDENTE



EM BRANCH

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e onze, reuniram-se em sua sede social na Rua Joaquim Nabuco, 525 - São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, os associados do Grupo de Estudos Espíritas "Lírio Branco", para tratar da seguinte ordem do dia: **Alteração do Estatuto Social.**

A reunião teve início às 20:15h (vinte horas e quinze minutos), em segunda convocação, tendo sido presidida pelo DIRETOR PRESIDENTE da Instituição, Sr. ALCIDES FERNANDES SANCHES, CPF/MF nº. 157717087-06 e RG 4236859-5, residente na Rua Cravinhos, 330, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, que nomeou a mim, Francisco Joelma de Mesquita, como secretário.

Após a prece inicial feita pelo Sr. Presidente, ele explanou sobre a proposta de alteração na Estrutura Administrativa da Instituição, objetivando uma melhor adequação às necessidades da Casa, a saber:

1. Alterações no Estatuto Social propostas:

1.1. Os associados serão divididos nas seguintes categorias: Fundadores, Efetivos e Contribuintes, descrevendo os direitos e deveres de cada uma, destacando que somente os associados das categorias Fundadores e Efetivos poderão se candidatar a cargos eletivos da associação.

1.2. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se darão bianualmente, no mês de setembro e a posse ocorrerá no mês de outubro.

1.3. A Diretoria Executiva responsável pela administração da Entidade, conforme Art. 13 do seu Estatuto Social, passará a ter a seguinte constituição: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Assistência Espiritual, um Diretor de Estudos Doutrinários, um Diretor Comunicação Social, que, juntamente com o Conselho Fiscal, será escolhida pelos associados, através de escrutínio secreto ou por aclamação, em Assembléia Geral Ordinária.

1.4. Descreveu, também, as novas atribuições de cada cargo de Diretor.

1.5. Recomendou alteração na cláusula concernente a destinação do patrimônio da Associação no caso de sua dissolução.

Depois das intervenções de alguns participantes da assembléia, buscando esclarecimentos ou colocando suas sugestões, as alterações foram aprovadas por unanimidade, passando o Estatuto a vigorar, na sua íntegra, com a nova redação, conforme documento apartado, que integra a presente ata.

EM BRAND



TONIN
junior
substituto
S. CAMPO - SP
OAB/SP nº 4330-2358

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 22:00h (vinte e duas horas), com uma prece, após o que foi lavrada a presente ata que, lida e achada de acordo, segue assinada por todos os presentes, através de listagem anexa, que integra a presente ata.

[Handwritten signature]

FRANCISCO JOELMA DE MESQUITA
Secretário

4.º TAB. SBC

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registra:

[Handwritten signature]

ALCIDES FERNANDES SANCHES
Presidente

4.º TAB. SBC

5.º TAB. SBC - SP

LISANDRA RODRIGUES
Advogada - OAB/SP nº 193414

Colégio Notarial
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep: 09710-000
São Bernardo do Campo - SP - Fone/Fax: (11) 4125-5333

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep: 09710-000
São Bernardo do Campo - SP - Fone/Fax: (11) 4125-5333

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LISANDRA RODRIGUES e dou fé no documento em valor econômico de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) em 25 de julho de 2011.

Por área R\$ 3,58 Total: R\$ 7,00

LUIS CEARÁ CARVALHO DA SILVA
VALDO SOBRINHO EM O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial da Reg. Civil das Pessoas Naturais e de Int. E Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Comarca de São Bernardo do Campo - SP
Oficial: Eugênio Tonin
Rua Rio Branco, 270/278 - Centro
CEP: 09710-090 - Fone: (11) 4330-2366

Reconheço por semelhança a firma em valor econômico de LISANDRA RODRIGUES e dou fé no documento em valor econômico de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) em 25 de julho de 2011.

da testemunho da verdade.

EUGENIO TONIN JUNIOR Oficial Substituto - 15
Valor 3,58 Cart. 0967 Guia: 206 Nr: 15:21
Válido somente com o Selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL
1.º SUBDISTRITO
Eugênio Tonin
Junior
Substituto

0967AA389768

EM BRAND

EM BRANGI

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



ESTATUTO SOCIAL ALTERAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registro:

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em **um de julho de dois mil e onze**, foram aprovadas as ALTERAÇÕES no Estatuto Social da Instituição de 10/08/2007, cujas cláusulas passam a vigorar conforme abaixo:

Art. 4º.

Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

Fundadores: são aqueles que assinaram a ata de constituição, dando o apoio necessário à fundação da associação, bem como os que fizeram parte da sua primeira diretoria;

Efetivos: são os associados que, sendo contribuintes há mais de **dois anos** e empresta sua colaboração à associação em caráter voluntário/gratuito.

Contribuintes: são os associados que contribuem monetariamente, na forma e valor definidos a seu critério.

§ 1º: A qualidade de fundador ou efetivo não isenta o associado da contribuição monetária.

§ 2º: Mediante deliberação da diretoria, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo todo aquele que, ao solicitar sua inclusão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita ou relevantes serviços à associação ou ao espiritismo.

§ 3º: Os associados não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

Art. 5º.

São direitos de todos os associados, desde que estejam adimplentes com suas obrigações e deveres sociais:

- a) Participarem das assembléias gerais e reuniões;
- b) Votarem nas chapas ou candidatos a cargos eletivos, por ocasião das eleições de Diretoria e Conselho Fiscal, conforme determina este Estatuto.

§ 1º: São direitos, somente, dos associados **fundadores e efetivos**, desde que estejam adimplentes com suas obrigações e deveres sociais: Candidatarem-se e serem votados para os cargos eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures]

EM BRAND

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



Art. 6º.

São deveres de todos os associados:

(...)

- e) Manter conduta ética, moral e social compatível com a doutrina espírita em especial dentro das dependências da casa espírita;
- f) A inobservância dos seus deveres constituirá motivo de exclusão de qualquer associado, a critério da diretoria, cabendo recurso à assembléia geral, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da decisão.

Art. 12.

As Assembléias Gerais serão convocadas:

(...)

§ 3º: A realização de eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal será bienal e ocorrerá na última semana do mês de setembro, através de escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 4º: Apurados os votos, ou obtido o resultado por aclamação, a nova Diretoria e Conselho fiscal eleitos, tomarão posse na última semana do mês de outubro.

Art. 13.

A Diretoria compõe-se dos seguintes cargos:

- Diretor Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- Diretor Administrativo
- Diretor de Assistência Espiritual
- Diretor de Estudos Doutrinários
- Diretor de Comunicação Social

Art. 14.

O cargo de Diretor ficará vago por:

(...)

Parágrafo único: Caberá à Assembléia Geral, por decisão da maioria de seus membros, decidir sobre a destituição de Diretor, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa. Os cargos vagos serão preenchidos de conformidade com os artigos subsequentes.

Art. 15.

Da competência dos cargos de Direção.

§ 1º: Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDINO DO CAMPO - SP

198452

Registro:

EMI BRANCH

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembléias Gerais, cujas convocações lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 12º;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Administrativo, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.
- f) Coordenar e administrar o patrimônio da Associação
- g) Praticar todos os atos inerentes ao seu cargo.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
196452

§ 2º: Compete ao Diretor Vice-Presidente:

Registro: 196452

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente na execução das tarefas deste.
- c) Coordenar e administrar o patrimônio da Associação. Em conjunto com o Diretor Presidente;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.

§ 3º: Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Coordenar a redação das Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembléias Gerais responsabilizando-se pelos seus registros;
- c) Elaborar os Relatórios de Atividades e os Planos de Trabalhos anuais.
- d) Coordenar os serviços administrativos de sua área;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.
- f) Arrecadar receitas e efetuar os pagamentos autorizados.
- g) Manter rigoroso controle sobre a movimentação de dinheiro no caixa da associação;
- h) Organizar o livro dos associados e emitir correspondência em nome da associação;
- i) Elaborar os Balancetes mensais e o Balanço anual, afixando-os em local visível para conhecimento de todos e a Proposta Orçamentária anual;
- j) Cumprir todas as obrigações fiscais, principais e acessórias, mediante a entrega de informações e declarações aos órgãos competentes;

AS 3

EMI BRANDS

330-2366

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



§ 4º: Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Gerenciar as atividades relacionadas à palestras, tribuna, recepção e encaminhadores, bem como, supervisionar as atividades desenvolvidas pela área social.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

§ 5º: Compete ao Diretor de Assistência Espiritual:

- a) Coordenar todas as atividades relacionadas à Assistência Espiritual:

§ 6º: Compete ao Diretor de Estudos Doutrinários:

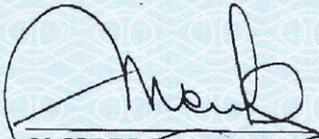
- a) Coordenar as atividades relacionadas aos Estudos Doutrinários, nas áreas Infantil, Mocidade e Adulta, zelando pelos preceitos cristãos definidos pela Doutrina Espírita.
- b) Planejar e organizar a realização de cursos regulares, seminários, - dentre outros pertinentes aos estudos -, objetivando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento moral dos participantes e freqüentadores da instituição.

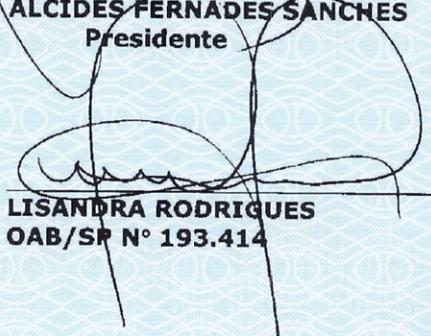
Art. 25.

Em caso de dissolução da associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível, ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados **com direito a voto**, em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, a totalidade de patrimônio se **reverterá em benefício de outra associação espírita ou cultural, legalmente constituída, indicada pela Assembléia Geral.**

Nota: Em decorrência da reordenação, os artigos de nºs 27 a 30 foram excluídos.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2011


ALCIDÉS FERNANDES SANCHES
 Presidente


LISANDRA RODRIGUES
 OAB/SP Nº 193.414

4.º TAB SBC

SBC - SP REG CIVIL



4-0 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep 09710-000
 São Bernardo do Campo - SP Fone/Fax: (11) 4125-6333

Reconheço por SEMELHANÇA e em nome de:
 ALCIDÉS FERNANDES SANCHES
 Presidente da Associação Grupo de Estudos Espíritas "Lírio Branco" - D.O.M.
 CNPJ nº 07.172.011/11-7 - Ins. Estadual SBC: 25577201
 Valor: R\$ 3,50 Total: R\$ 3,50

LUIS CÉSAR CAVALLARO DE ALMEIDA
 TABELIÃO DESIGNADO

ALL RIGHTS RESERVED

EM BRAND

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

OFFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURIDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
196452
Registrador



❖ **CAPÍTULO I:**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

Art. 1º.

O **GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"**, com sede e foro à Rua Joaquim Nabuco, 525, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09729-370, é uma associação civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com os seguintes objetivos:

- o estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;
- a evangelização do ser humano, conforme preceitua "**O Evangelho Segundo o Espiritismo**";
- a atuação na área de assistência social, a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, bem como, o exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

Art. 2º.

O **GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"** terá um **Regimento Interno** que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

❖ **CAPÍTULO II:**

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º.

A Associação compor-se-á de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados que, adotando os princípios do Espiritismo, a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse ato.

Art. 4º.

Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

Fundadores: são aqueles que assinaram a ata de constituição, dando o apoio necessário à fundação da associação, bem como os que fizeram parte da sua primeira diretoria;

Efetivos: são os associados que, sendo contribuintes há mais de **dois anos** e empresta sua colaboração à associação em caráter voluntário/gratuito.

EM BRANJE

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



Contribuintes: são os associados que contribuem monetariamente, na forma e valor definidos a seu critério.

§ 1º: A qualidade de fundador ou efetivo não isenta o associado da contribuição monetária.

§ 2º: Mediante deliberação da diretoria, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo todo aquele que, ao solicitar sua inclusão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita ou relevantes serviços à associação ou ao espiritismo.

Art. 5º.

São direitos de todos os associados, desde que estejam adimplentes com suas obrigações e deveres sociais:

- a) Participarem das assembléias gerais e reuniões;
- b) Votarem nas chapas ou candidatas a cargos eletivos, por ocasião das eleições de Diretoria e Conselho Fiscal, conforme determina este Estatuto.

§ 1º: São direitos, somente, dos associados **fundadores e efetivos**, desde que estejam adimplentes com suas obrigações e deveres sociais: Candidatarem-se e serem votados para os cargos eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6º.

São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Estudar a Doutrina Espírita, pautando seus atos dentro dos preceitos da moral cristã;
- c) Ao aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, acatar as decisões dos órgãos dirigentes;
- d) Contribuir com a mensalidade para a manutenção e desenvolvimento da associação.
- e) Manter conduta ética, moral e social compatível com a doutrina espírita em especial dentro das dependências da casa espírita;

Art. 7º.

Os associados não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

Art. 8º.

A inobservância dos seus deveres constituirá motivo de exclusão de qualquer associado, a critério da diretoria, cabendo recurso à assembléia geral, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da decisão.

OFÍCIO REG. CIVIL PEBODIA JURISD
São Paulo, 19 de Maio de 1964

1964.5.2

Registro: 142

2

EM BRAND

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



❖ **CAPÍTULO III:** **DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

13

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º.

A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



Art. 10.

As **Assembléias Gerais** serão formadas pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para eleição ou tomada de decisões.

§ 1º: Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de entidade;
- e) Aprovar o Regimento Interno.

§ 2º: A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinariamente uma vez por ano, para:

- a) Analisar e homologar o Balanço Geral do exercício e contas aprovado pelo Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o Relatório Anual de Atividades;
- c) Bienalmente, eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão eleitos através de escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 3º: A Assembléia Geral realizar-se-á Extraordinariamente, quando convocadas, para tratar, exclusivamente, dos assuntos constantes de sua pauta.

Art. 11.

As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois da primeira, com qualquer número de associados.

Art. 12.

As Assembléias Gerais serão convocadas:

- a) pelo Diretor Presidente;
- b) pela maioria da Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal, ou
- d) por um terço (1/3) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

EMI BRANCI

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



§ 1º: A convocação será realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias através de edital de convocação expedido a todos os associados. O edital deverá ser afixado em local visível na sede da associação para conhecimento de todos e nele deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição da nova Diretoria, os nomes dos candidatos.

§ 2º: Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, incluindo os do Conselho Fiscal, à Diretoria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

§ 3º: A realização de eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal será bienal e ocorrerá na última semana do mês de setembro, através de escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 4º: Apurados os votos, ou obtido o resultado por aclamação, a nova Diretoria e Conselho fiscal eleitos, tomarão posse na última semana do mês de outubro.

DA DIRETORIA

Art. 13.

A Diretoria compõe-se dos seguintes cargos:

- Diretor Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- Diretor Administrativo
- Diretor de Assistência Espiritual
- Diretor de Estudos Doutrinários
- Diretor de Comunicação Social

§ 1º: A Diretoria será eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º: À critério da Diretoria, poderão ser criadas coordenadorias e departamentos específicos, conforme as necessidades, podendo um mesmo coordenador acumular mais de um departamento.

§ 3º: Compete a cada Diretor designar, substituir ou dispensar os coordenadores dos departamentos vinculados à sua respectiva área, todavia, tais deliberações deverão ser submetidas à homologação da Diretoria.

Art. 14.

O cargo de Diretor ficará vago por:

- a) óbito;
- b) renúncia;

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registro:

EMI BRANNE

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



- c) ausência, por três vezes consecutivas, sem justificativa (aceita pelos demais membros da Diretoria) ou afastamento voluntário justificado superior a cinquenta por cento das reuniões ordinárias anuais;
- d) destituição por atos incompatíveis com as finalidades da associação ou desinteresse pelas suas atividades.

Parágrafo único: Caberá à Assembléia Geral, por decisão da maioria de seus membros, decidir sobre a destituição de Diretor, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa. Os cargos vagos serão preenchidos de conformidade com os artigos subsequentes.

Art. 15.

Da competência dos cargos de Direção.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196452

Registro

§ 1º: Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembléias Gerais, cujas convocações lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 12º;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Administrativo, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.
- f) Coordenar e administrar o patrimônio da Associação
- g) Praticar todos os atos inerentes ao seu cargo.

§ 2º: Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente na execução das tarefas deste.
- c) Coordenar e administrar o patrimônio da Associação. Em conjunto com o Diretor Presidente;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.

§ 3º: Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Coordenar a redação das Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembléias Gerais responsabilizando-se pelos seus registros;
- c) Elaborar os Relatórios de Atividades e os Planos de Trabalhos anuais.
- d) Coordenar os serviços administrativos de sua área;

EM BRANJE

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



36

- e) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos, à aquisição ou alienação de bens imóveis e quaisquer outros documentos em nome da instituição.
- f) Arrecadar receitas e efetuar os pagamentos autorizados.
- g) Manter rigoroso controle sobre a movimentação de dinheiro no caixa da associação;
- h) Organizar o livro dos associados e emitir correspondência em nome da associação;
- i) Elaborar os Balancetes mensais e o Balanço anual, afixando-os em local visível para conhecimento de todos e a Proposta Orçamentária anual;
- j) Cumprir todas as obrigações fiscais, principais e acessórias, mediante a entrega de informações e declarações aos órgãos competentes;

§ 4º: Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Gerenciar as atividades relacionadas à palestras, tribuna, recepção e encaminhadores, bem como, supervisionar as atividades desenvolvidas pela área social.

§ 5º: Compete ao Diretor de Assistência Espiritual:

- a) Coordenar todas as atividades relacionadas à Assistência Espiritual.

§ 6º: Compete ao Diretor de Estudos Doutrinários:

- a) Coordenar as atividades relacionadas aos Estudos Doutrinários, nas áreas Infantil, Mocidade e Adulta, zelando pelos preceitos cristãos definidos pela Doutrina Espírita.
- b) Planejar e organizar a realização de cursos regulares, seminários, - dentre outros pertinentes aos estudos -, objetivando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento moral dos participantes e freqüentadores da instituição.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16.

O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral que elege a Diretoria, para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: Os suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substituirão em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17.

Compete ao Conselho Fiscal:

EM BRANCH

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



- a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria ou à Assembléia Geral, conforme o caso.
- b) Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação.
- c) Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

❖ **CAPÍTULO IV:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURIDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

196632

Registos

Art. 18.

Os recursos para a manutenção da Associação serão obtidos das contribuições dos associados; do produto proveniente de eventos, campanhas, festividades ou outras arrecadações de fundos; de eventuais subvenções dos poderes públicos; de doações de terceiros; ou de quaisquer outras fontes de renda, auferidas com o único objetivo de proporcionar à Associação condições de atender às suas finalidades.

Parágrafo único: A totalidade da renda ou receita auferida pela Associação será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para cumprimento dos seus objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades espirituais, sempre dentro do país.

Art. 19.

A Associação poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Art. 20.

Os bens imóveis da Associação não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para essa finalidade e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, no gozo de seus direitos estatutários, e aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes.

Art. 21.

A aquisição de bens móveis ou imóveis em nome da Associação, cujo valor ultrapasse a 15 (quinze) salários mínimos, deverá ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 22.

É vedada a remuneração bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a diretores, conselheiros, associados em geral e demais colaboradores da associação sob nenhuma forma ou pretexto.

EMI BRANCH



GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS "LÍRIO BRANCO"



JR

Art. 23.

A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 24.

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 25.

Em caso de dissolução da associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irreversível, ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados **com direito a voto**, em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, a totalidade de patrimônio se reverterá em benefício de outra associação espírita ou cultural, legalmente constituída, indicada pela Assembléia Geral.

Art. 26.

O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, desde que as reformas não atinjam, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito à natureza espírita da associação, a não vitaliciedade dos cargos e funções e a destinação social, sempre espírita, do patrimônio.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
1984-2

Registro:

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2011

[Handwritten Signature]
ALCIDES FERNANDES SANCHES
Presidente

[Handwritten Signature]
LISANDRA RODRIGUES
OAB/SP Nº 193.4149

4.º TAB.
SBC

SBC - SP
REG. CIVIL

Colegio Notarial
do Brasil
08677270514

4-0 TABELIAO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (Pça. de Matriz), Centro - Cep 09711-000
São Bernardo do Campo - SP - Fone/Fax: (11) 4123-6333
Beltrão Tadeu Castilho Tabelião Designado

Preparado por SEMELHANÇA em nome de
(Emprego) - ALCIDES FERNANDES SANCHES
do documento sem valor econômico. Doutra
em instrumento de 08 de Junho de 2011 - 2011/06/08
por uma de R\$ 3,50. Total: R\$ 3,50

LUIS CESAR CARVALHO DA SILVA
VALIDO QUANTO ATO DO SELLO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCH

EM BRANGI

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo**

Rua Marechal Deodoro, 2086 - Centro - São Bernardo do Campo CEP: 09710-201/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **201986** em **25/07/2011**
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **196452** em **19/08/2011**
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS LIRIO BRANCO**

Natureza do Título.....: **ATA**

Observação.....: **90850, AVP**

Emolumentos.....:	R\$	98,73
Ao Estado.....:	R\$	28,09
Ao IPESP.....:	R\$	20,79
Ao FCRCPN.....:	R\$	5,23
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	5,23

SUBTOTAL.....: R\$ 158,07

Condução.....: R\$ 0,00

Despesas com Postagem.....: R\$ 0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 158,07

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00

RECEBER.....: R\$ 158,07

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2011.

Escritório Autorizado
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Mário Antônio de Cívia
Faculdade Autorizada

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Rua Afêres Bonilha, Nº593 – Tel.: (011) 4338-9696
 São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, revendo os arquivos em microfilme deste Registro Público, encontrei em data de **19/08/2011** sob o número **196452** o(s) registro(s) do(s) documento(s) cujo teor compõe(m) esta Certidão, em cópia(s) reprográfica(s) com **20** folha(s), por mim numeradas e rubricadas, que têm o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73.

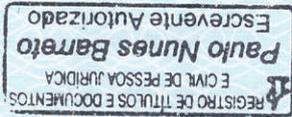
Existem documentos posteriores arquivados

Último documento arquivado

Único documento arquivado

Existem documentos anteriores arquivados

São Bernardo do Campo, 15 de julho de 2016.



ESCRITENTE AUTORIZADO

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 SÃO BERNARDO DO CAMPO
 André de Azevedo Palmeira
 OFICIAL
 FRANCISCO FERUSSO DE AQUINO
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

Silvio Barbosa da Silva
 ESCREVENTE AUTORIZADO
 Marco Antonio da Silva
 ESCREVENTE AUTORIZADO
 Paulo Nunes Barreto
 ESCREVENTE AUTORIZADO

1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo/SP

EMOLUMENTOS	R\$	67,60
AO ESTADO	R\$	19,20
AO IPESP	R\$	10,00
AO REG. CIVIL	R\$	3,60
AO TRIB. JUSTIÇA	R\$	4,60
ISS	R\$	1,20
FedMP	R\$	3,20
Total	R\$	109,40